

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 07 DE ABRIL DE 2.008.
“Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais,
a título de revisão geral e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica determinada, a partir de 1º de abril de 2008 a concessão de uma reposição salarial no percentual de 10% (dez por cento), a título de revisão geral na forma do art.37, X, da Constituição Federal, a ser aplicada sobre as referencias salariais dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente no Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio dos Autonomistas, aos 07 de abril de 2.008.

HAMILTON FALVO
Prefeito Municipal